



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra, 10 de outubro de 2023.

CI 35/2023 - CONTROLE INTERNO - ORIENTAÇÃO/RECOMENDAÇÃO

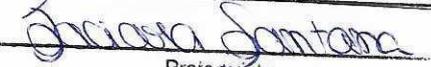
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024
LARANJA DA TERRA/ES

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 742/2023

Recebemos em: 16/10/23 h 12:22


Protoclista

Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Contexto do Serviço Público

Senhor Presidente,

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais representa importante marco legislativo e coloca o Brasil em posição de igualdade com muitos países que já possuem marco legal bem definido sobre o tema e tem como principal função a de determinar como as organizações devem executar o tratamento de dados. Isto é, basicamente, estabelece parâmetros de como esses dados deverão ser coletados, armazenados, processados e destruídos. O tema se mostra essencial e obrigatório, visto que estamos diante de um regulamento que trata da proteção de um novo direito fundamental e que ao Estado, nas figuras da administração direta ou indireta, reserva tratamento diferenciado em relação ao setor privado.

É vital que Servidores Públicos dominem os conceitos da lei e as Instituições se adequem à LGPD o quanto antes, indicando em quais pontos a adequação deverá acontecer. Uma etapa fundamental da adequação e que deve ser PRIORIZADA: fazer com que todos os colaboradores estudem, entendam e apliquem o "novo" normativo legal.

Existem DUAS razões muito importantes para se trabalhar essa priorização!

A PRIMEIRA delas é que a LGPD exige uma grande mudança de cultura dentro das organizações, e essa mudança só ocorrerá por meio da conscientização de todos os colaboradores. Tais mudanças somente serão possíveis se as Instituições Públicas trabalharem a aplicação da LGPD com foco nos servidores, demonstrando quais são os impactos da lei na atividade da Instituição, e o colaborador compreender a importância do correto tratamento dos dados pessoais nos quais a Instituição detém a responsabilidade de guarda e tratamento.

A SEGUNDA razão é que a adequação à LGPD deverá ocorrer em todas as áreas das Instituições e em todos os processos operacionais onde transitarem dados pessoais. Os servidores deverão compreender o modelo de regulação da LGPD, seus fundamentos e princípios, o que é tratamento de dados, como classificar um dado pessoal, distinguindo um dado pessoal de um dado sensível, processos de anonimização e pseudonimização de dados, identificação das bases legais para o tratamento de dados em suas áreas de atuação, suas responsabilidades no



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

tratamento de dados, mapeamentos dos dados e as sanções previstas na lei, dentre outros pontos.

Considerando que o assunto é sério e teremos diversas mudanças advindas da aplicação da LGPD, recomendo que todos os servidores desta Casa de Leis, principalmente os que lidam diretamente com o tratamento de dados pessoais, sejam estimulados a se preparar/informar por meio de realização de cursos e treinamentos, de maneira que possamos lidar adequadamente com as atividades que se referem ao assunto.

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.

VERUSKA PEDRO

Controle Interno - Câmara Municipal de Laranja da Terra